



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.105 / 2011

*"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal
n. 4.076/2011"*

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º – Fica acrescentado o seguinte parágrafo único, ao art. 2º, da
Lei Municipal n. 4.076/2011:

*"Art. 2º – A contribuição previdenciária suplementar do Município,
prevista no inciso IV, do art. 33, da Lei Municipal n. 3.432/2007, para o exercício de
2011, será de 4,00% (quatro por cento).*

*Parágrafo único – Fica implementado o plano de amortização indicado
no DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial 2011, através das
seguintes alíquotas de contribuição previdenciária suplementar:*

I – 6,00% (seis por cento) para o exercício de 2012;

II – 7,00% (sete por cento) para o exercício de 2013;

*III – 12,15% (doze inteiros e quinze centésimos por cento) para os
exercícios de 2014 a 2042.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2011.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão
inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de agosto de 2011


JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé